

## GABINETE DA REITORIA

### Resolução REITORIA nº 80/2024

***Aprova o Edital do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação em Medicina – 2ª Graduação, da Universidade de Franca.***

A Reitora da Universidade de Franca no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 4º do Regimento Geral, considerando:

- ✓ O inciso XIV, do Art. 16 do Estatuto da Universidade de Franca: aprovar, no âmbito de sua competência, atos do Reitor praticados sob a forma de *ad referendum*;
- ✓ A relevância e urgência da matéria tendo em vista a necessidade de ofertar vagas disponíveis para o Curso.

### **RESOLVE**

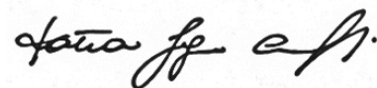
**Art. 1º** - Aprovar o Edital do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação em Medicina – 2ª Graduação, da Universidade de Franca, de 27 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, *ad-referendum* ao Conselho Superior Universitário (CONSUN), revogadas as disposições em contrário.



Franca, 27 de agosto de 2024.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**



Profa. Dra. Katia Jorge Ciuffi  
**Reitora**

## PROCESSO SELETIVO MEDICINA 2024.2

### Ingresso 2ª Graduação

A Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) da Universidade de Franca (UNIFRAN), no uso de suas atribuições e considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, torna público o Processo Seletivo 2024.2 para ingresso no Curso de Graduação em Medicina.

#### I – Do Curso

Art. 1º O presente Edital estabelece as normas para realização do Processo Seletivo destinado ao ingresso no 2º semestre de 2024 no Curso de Graduação em Medicina da Universidade de Franca (UNIFRAN), reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 970, de 06/09/2017 (DOU 08/09/2017), com a oferta de **08 (OITO)** vagas, com funcionamento no campus sede, com turno integral e duração mínima de 12 semestres e máximo 24 semestres.

**Parágrafo único.** Havendo alteração de vagas por atos legais do MEC ou dos órgãos colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

#### II - Das Inscrições

Art. 2º Poderão se inscrever somente candidatos que possuem comprovação da 1ª graduação, em qualquer área do conhecimento. Importante salientar que o ingresso pela 2ª graduação, não terá dispensa de disciplinas, sendo para ingresso no 1º semestre do Curso.

§ 1º Inscrições de **28/08/2024 a 04/09/2024, através do site [www.unifran.edu.br](http://www.unifran.edu.br).**

§ 2º Será desclassificado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações incorretas.

§ 3º O valor da inscrição para este processo seletivo será de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais).

Art. 3º O candidato deverá encaminhar **obrigatoriamente** os documentos relacionados abaixo através do botão de upload:

- Diploma do curso de graduação **ou** certificado de conclusão do curso
- Documento de Identidade Civil.
- Histórico escolar.

### **III - Da Classificação**

Art. 4º O critério de classificação para os candidatos portadores de diploma será definido pela média das 5 (cinco) maiores notas obtidas no Curso de sua 1ª Graduação e devidamente confirmadas em Histórico Escolar encaminhado no ato da inscrição do processo seletivo.

§ 1º Em caso de empate na nota final, prevalecerá como critério de desempate o menor número de inscrição.

§ 2º Não cabe recurso ao processo seletivo em qualquer fase do processo.

### **IV – Da Publicação dos Resultados**

Art. 5º A UNIFRAN publicará a lista dos candidatos aprovados e habilitados a concluir sua matrícula nas datas abaixo:

§ 1º A primeira lista dos candidatos será divulgada no dia **05/09/2024**, no site da IES.

### **V – Das Vagas Remanescentes**

Art. 6º A IES se reserva no direito de redistribuir o percentual de vagas dos processos seletivos, de acordo com o preenchimento de vagas no decorrer do processo.

§ 1º Poderão ser disponibilizadas outras vagas remanescentes que surgirem a partir de cancelamentos ou transferências que acontecerem no decorrer da vigência deste Edital.

§ 2º O candidato selecionado terá o prazo de até 48h para realização da matrícula e garantia de sua vaga.

### **VI - Das Matrículas**

Art. 7º A matrícula dos candidatos classificados e habilitados na etapa de 2ª Graduação, do Curso de Graduação em Medicina, poderá ser realizada de forma *online*, observados o calendário e os seguintes critérios:

§ 1º 1ª Chamada de **05/09/2024 a 07/09/2024**, para candidatos classificados e habilitados dentro do número de vagas do Curso de Graduação em Medicina, observados os critérios de desempate, caso necessário.

§ 2º Caso ainda existam vagas remanescentes para o Curso de Graduação em Medicina, faremos novas chamadas sempre seguindo a ordem de classificação. A lista dos convocados será publicada na internet, no endereço [www.unifran.edu.br](http://www.unifran.edu.br)

Art. 8º Não será permitida a matrícula por procuração.

## **VII – Dos Procedimentos de Matrículas**

Art. 9º Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados deverão cumulativamente obedecer aos seguintes procedimentos:

I – Efetuar o pagamento do valor correspondente ao da 1ª (primeira) das 4 (quatro) parcelas do 2º semestre letivo de 2024 (parcela de matrícula);

II - O candidato deverá efetuar sua matrícula por meio eletrônico de acordo com a orientação da Instituição;

III - Durante o processo de matrícula digital, o candidato deverá anexar na plataforma os seguintes documentos:

- Documento de Identidade Civil (preferencialmente RG);
- Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente ou Declaração de conclusão do Ensino Médio (imprescindível para a matrícula).

§ 1º É imprescindível que o candidato preencha completamente e de forma fidedigna os seus dados no formulário de cadastro, tais como: dados pessoais (número de CPF e RG) e endereço residencial.

§ 2º Caso não sejam anexados todos os documentos exigidos em até 30 dias após a efetivação da matrícula, esta estará sujeita ao cancelamento ou bloqueio da rematrícula para o 1º semestre de 2025.

Art. 10. Os candidatos, que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes, não lhes restando nenhum direito de reclamar.

Art. 11. A ausência da entrega dos documentos poderá acarretar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

Art. 12. O uso de documentos falsos como meio comprobatório de conclusão do ensino médio terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado a qualquer tempo.

## **VIII - Das Disposições Finais**

Art. 13. As matrículas que se façam por força de liminares concedidas por meio de mandados de segurança, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este e todas as consequências dos atos praticados.

Art. 14. Não haverá revisão da classificação definida.

Art. 15. O candidato está ciente de que não há garantia de obtenção de Financiamento Estudantil – FIES e de Bolsa de Estudos pelo PROUNI – Programa Universidade para Todos.

Art. 16. O candidato classificado reconhece que, ao efetuar o requerimento de inscrição no processo seletivo das demais instituições de ensino, implica na renúncia a classificação nas demais instituições de ensino.

Art. 17. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

Franca, 27 de agosto de 2024.



Inês Barreto de Almeida  
Comissão Permanente de Processo Seletivo